



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

## **EDITAL Nº 15/2016 – PRAE/UFC - SELEÇÃO DE ESTUDANTES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAIS, DO CAMPUS DE RUSSAS, PARA O PROGRAMA AUXÍLIO MORADIA 2016.**

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis da Universidade Federal do Ceará, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente edital, o processo seletivo e os critérios para concessão de **auxílio moradia** a estudantes do Campus de Russas que ingressaram no segundo semestre do ano de 2016.

### **1 – DO OBJETIVO**

Viabilizar a permanência de estudantes matriculados em cursos presenciais de graduação da UFC do Campus de Russas, em comprovada situação de vulnerabilidade econômica, assegurando-lhes auxílio institucional para complementação de despesas com moradia e alimentação durante todo o período do curso ou enquanto persistir a mesma situação.

### **2 – DAS VAGAS**

Serão ofertadas 20 vagas para o segundo semestre do ano de 2016 para o Campus de Russas.

<b>Campus</b>	<b>Quantidade de vagas</b>
Russas	20 vagas

### 3 – DOS CANDIDATOS

Para se candidatar a uma das vagas, o interessado deverá:

- a) Estar regularmente matriculado e frequentando um dos cursos de graduação da UFC no Campus de Russas;
- b) Ter família nuclear residindo fora da sede do curso, cujo acesso ao campus seja dificultado pela ausência de transporte regular, pela distância ou por outros fatores que sejam apresentados e devidamente justificados;
- c) Não possuir renda familiar ou própria suficiente para custear sua manutenção na sede do Curso, durante o Curso de Graduação na UFC;
- d) Estar inscrito em número de disciplinas na forma estabelecida no Regulamento dos Cursos de Graduação;
- e) Comprovar situação de vulnerabilidade socioeconômica através de documentação comprobatória exigida;
- f) Não ter concluído nenhum Curso de Graduação.

### 4 – DA INSCRIÇÃO

- a) As inscrições para o Processo Seletivo de candidatos a receberem o Auxílio Moradia a Estudantes da UFC, exercício 2016, obedecerão a um cronograma (item 13). Atente-se para o endereço da diretoria do Campus:

**Campus de Russas:** Diretoria do Campus de Russas. Tel (88) 3411-6023

- b) Para participar do processo seletivo o candidato deverá comparecer a Sala de Atendimento aos Alunos II; 1º andar; bloco A; do Campus, levando a **documentação exigida**;
- c) Na ocasião, o candidato deverá preencher **formulário padrão fornecido pela PRAE/UFC**, que se encontra a disposição no campus bem como no site da PRAE pelo endereço [www.prae.ufc.br](http://www.prae.ufc.br). Após o preenchimento do formulário, o aluno deverá assiná-lo e anexar fotocópia da documentação exigida;
- d) As informações prestadas no formulário são de exclusiva responsabilidade do declarante;

e) A inscrição poderá ser invalidada, a qualquer tempo, mediante verificação de inexatidão ou falsidade nas informações prestadas.

## **5 – DA DOCUMENTAÇÃO (atualizada e com fotocópia)**

### **a) Pessoal e acadêmica**

1. 01 (uma) foto 3x4
2. Carteira de identidade
3. CPF
4. Comprovante de Matrícula
5. Histórico Acadêmico (caso já tenha cursado algum semestre)
6. Histórico do Ensino Médio
7. Declaração de bolsa integral ou parcial (no caso de escola particular)
8. Comprovante de renda própria: Carteira de Trabalho (apresentar a original e Xerox constando as páginas de foto, identificação, última página de contrato assinada e a página seguinte em branco). Caso não possua Carteira de Trabalho, será aceita declaração de ausência deste documento, conforme modelo (ANEXO 15)
9. Comprovante de endereço atualizado
10. Dados bancários de conta corrente ativa no nome do próprio candidato.

### **b) Situação socioeconômica do(s) mantenedor(es) do candidato**

1. Última declaração de Imposto de Renda (completa) ou comprovante de isenção
2. Comprovante de renda da família: contracheque, Carteira do Ministério do Trabalho, comprovante de pensão alimentícia, comprovante de aposentadoria, declaração de autônomo por instituições oficiais ou em caso excepcional, declaração de próprio punho
3. Comprovante de moradia: (IPTU, ITR, escritura de imóvel, recibo de pagamento de aluguel, documento de posse)
4. Última conta de energia elétrica
5. Última conta de telefone
6. Certidão de Nascimento dos irmãos menores dependentes da renda familiar
7. Atestado de óbito dos pais ou responsável se falecidos

8. Comprovante de benefícios sociais recebidos do governo federal e outros comprovantes dependendo do caso.

**Observação:** Outros documentos poderão ser solicitados pelos coordenadores ou por parte dos profissionais responsáveis pela análise documental, caso haja necessidade, bem como utilizar-se de outras fontes legais para averiguar ou complementar as informações prestadas no decorrer do processo seletivo.

## 6 – DA SELEÇÃO

O processo de seleção é de responsabilidade de Comissão constituída no âmbito do Campus de Russas, para tratar exclusivamente do processo seletivo foco do presente Edital, sob a orientação e acompanhamento da Coordenadoria de Assistência Estudantil da PRAE/UFC e consta de:

**a) Inscrição e entrega de documentação:** Essa é a etapa em que o aluno entrega o **formulário de solicitação padrão**, fornecido pela PRAE/UFC através do endereço [www.prae.ufc.br](http://www.prae.ufc.br) bem como no Campus Russas, juntamente com fotocópia de toda a documentação exigida.

**b) Entrevista:** No período da entrega da documentação, será realizada uma **entrevista** com o candidato por membros da Comissão. O cronograma (item 13) segue abaixo.

**c) Visita Domiciliar:** Realizada por membros da Comissão ou por profissionais por ela designadas para realizarem dentro do período do processo seletivo. Para candidatos de locais de difícil acesso ou provenientes de outros Estados, a visita poderá ser substituída por parecer técnico de Assistente Social de órgão da prefeitura do município de residência familiar do estudante ou de universidade pública local.

## 7 – DO RESULTADO

O resultado do processo seletivo para concessão de Auxílio Moradia a Estudantes do Campus Russas será divulgado no período estabelecido no cronograma (item 13) abaixo. O resultado estará disponível nos locais de inscrição e na página [www.prae.ufc.br](http://www.prae.ufc.br)

## 8 – DO RECURSO

O candidato poderá entrar com recurso dentro também dos períodos especificados em cronograma bem como os prazos de respostas dos mesmos.

## 9 – DO ACOLHIMENTO

Os alunos deferidos deverão obrigatoriamente comparecer a reunião de acolhimento e de esclarecimentos acerca dos direitos e deveres junto ao programa em dia especificado por cada campus.

## 10– DA PERMANÊNCIA

a) O tempo máximo de permanência do estudante no **Programa Auxílio Moradia** é igual à duração mínima estipulada para o seu curso pela PROGRAD.

b) Estudantes que ingressarem no Programa, estando cursando qualquer semestre a partir do 2º, terão tempo de permanência calculado com base no número de créditos que faltam para a conclusão do curso.

c) Anualmente, em período divulgado pela Direção do Campus, os beneficiários deverão **renovar a vinculação ao Programa**. A vinculação ao Programa não será renovada, acarretando perda do benefício em 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento de comunicação oficial, para aqueles que se enquadrarem nas seguintes condições:

- I. Trancamento total sem justificativa relevante;
- II. Não obtenção de créditos no semestre anterior sem justificativa relevante;
- III. Reprovação por frequência em uma ou mais disciplinas sem justificativa relevante.

d) O não comparecimento no período de renovação, sem justificativa prévia, implicará também na perda do benefício.

## 13 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO POR CAMPUS

Procedimentos	Datas
Inscrição através de formulário	17 a 21/10

Entrega de documentação	17 a 21/10
Entrevistas	24 a 26/10
Visita domiciliar	27 a 04/11
Resultado	07/11
Recurso	07 e 08/11
Resultado do Recurso	09/11

## 12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Diretor do campus de Russas designará, mediante portaria, uma Comissão para tratar do processo seletivo de candidatos a receberem o Auxílio Moradia em 2016.

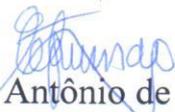
O valor do Auxílio Moradia é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) acrescido do valor referente a quarta refeição, bem como a isenção no Restaurante Universitário.

A vinculação dos estudantes a esse programa não os impede de receber, por mérito, qualquer uma das bolsas dos diversos programas da UFC, de agências de fomento ou de empresas.

Para receber o Auxílio Moradia o estudante deverá obrigatoriamente indicar conta corrente ativa, na qual seja titular. Dados a informar: nome e número do Banco; número da Agência e número da conta corrente. No caso da CEF informar também o número da operação da conta corrente.

Os casos omissos serão apreciados pela Pró - Reitoria de Assuntos Estudantis desta Universidade Federal do Ceará.

Fortaleza, 17 de outubro de 2016.

  
Prof. Dr. Manuel Antônio de Andrade Furtado Neto  
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis da UFC

  
Prof.ª Elidihara Trigueiro Guimarães  
Coordenadora de Assistência Estudantil  
UFC